



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Av. Rodrigues Alves 20, 2o andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: 2122332724 - www.portosrio.gov.br

CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 50905.001200/2021-05

CONTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 82 A 84, SEM ENCARGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério da Infraestrutura**, com sede na Rua Dom Gerardo nº. 35, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **FRANCISCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº 332.852.767-20, doravante denominada **DONATÁRIA** e a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A**, CNPJ nº 33.412.081/0001-96, com sede na Avenida Brasil, nº 3141 – Benfica – RJ, CEP 20930-041 - em Recuperação Judicial, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO**, portador do CPF nº 723.515.007-68, doravante denominada **DOADORA**, segundo a documentação constante do Processo Administrativo SEI nº 50905.001200/2021-05, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE**, em sua **2506ª** Reunião, realizada em **30/12/2021**, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 82 a 84, SEM ENCARGOS**, com fundamento nas Leis nº 12.815/2013 e 13.303/2016, e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a **DOAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 82 a 84, SEM ENCARGOS**, destinada a transferência de graneis líquidos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A presente doação tem como finalidade realizar a execução do serviço de concretagem de trecho do piso do cais da Gamboa, podendo possibilitar após a conclusão, a transferência de graneis líquidos bombeando de embarcação para balsa (Ship to Barge) e da balsa bombear para caminhão tanque de transporte. O trecho concretado deverá ter as medidas de 40 metros de comprimento por 5 metros de largura, contendo canaleta coletora de óleo em todo o seu contorno, além da caixas coletoras e

separadoras de óleo em ambas as extremidades. O investimento por parte da DOADORA é imperativo para atender atuais capacidades de processamento de refino e otimização de custos

Esta doação não confere exclusividade na utilização do respectivo trecho, nem garante sua disponibilidade para atracação das embarcações a serviço da REFIT, tendo em vista a possibilidade da área ser objeto de outras operações portuárias ou de eventuais instrumentos contratuais em negociações futuras, a critério da CDRJ.

Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Doação é de três meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA**

- Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da CDRJ;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
 - Permitir o acompanhamento da obra pela Autoridade Portuária e/ou pelo Ministério da Infraestrutura, bem como apresentar cópia do contrato para execução da obra e de demais documentos relacionados à execução dos serviços sempre que solicitados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA**

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Outrossim, caberá à DOADORA:

- Apresentar Plano de Controle Ambiental à CDRJ antes do início dos trabalhos;
- Supervisionar e controlar, permanentemente, as condições de trabalho, mantendo o registro das anormalidades ocorridas e dos procedimentos adotados para a correção das anormalidades à disposição da fiscalização;

- Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- Manter operacionais os sistemas e recursos de proteção contra incêndio;

A obra observará os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato não tem valor devido a se tratar de doação dos serviços executados pela REFIT sem ônus para a CDRJ

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

A realização da obra não implicará qualquer tipo de contrapartida ou qualquer benefício direto não extensível aos demais usuários do porto, sendo certo que a DOADORA renuncia a qualquer tipo de pedido de reembolso, ressarcimento, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão da doação tratada neste Termo de Doação.

Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da CDRJ.

O presente Termo de Doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo deverá ser publicado pela DONATÁRIA, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da DONATÁRIA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES

LARANJEIRA

Diretor - Presidente

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE

JANEIRO

(assinado eletronicamente)

JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO

Diretor - Presidente

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - em

Recuperação Judicial

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*

NOME: THIAGO DE CUNHA E SOUZA

CPF: 098.878.917-54

2) *(assinado eletronicamente)*

NOME: MARIALVO SEIBT DOS SANTOS

CPF: 176.055.470 - 72



Documento assinado eletronicamente por **Marialvo Seibt Dos Santos, Gerente - Substituto**, em 17/01/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 17/01/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 19/01/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5102447** e o código CRC **B6C9E801**.



Referência: Processo nº 50905.001200/2021-05



SEI nº 5102447

Av. Rodrigues Alves 20, 2o andar - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: 2122332724 - www.portosrio.gov.br